



10. Descrição da estrutura física e recursos materiais (equipamentos) disponíveis.

Serão utilizados equipamentos e sala destinados a reuniões de grupos de pesquisa do Curso de Ciências Sociais e viabilizada a utilização de outros espaços para encontros e utilização de equipamentos mediante parceria com os

- a) Afinidade com os temas e problemas de estudo e pesquisa do Laboratório;
- b) Inexistência de reprovações por falta no histórico acadêmico, no caso de discentes de graduação;
- c) Estar cursando semestres mais avançados dos cursos de graduação, preferencialmente do quinto semestre em diante, no caso de discentes

- II. Organizar e promover cursos de extensão, simpósios, ciclos de debates nas áreas de Direitos da Natureza e Justiça Socioambiental
- III. III. Incentivar a realização de estudos, pesquisas, cursos, debates que propiciem diálogos e reflexões sobre temáticas em torno de linhas de pesquisa de Direitos da Natureza e Justiça Socioambiental
- IV. Constituir e resguardar acervos documentais, iconográficos e bibliográficos de forma a dispor de uma gama variada de fontes para o desenvolvimento de pesquisas nas áreas de Direitos da Natureza e Justiça Socioambiental
- V. Capacitar, de forma técnica e acadêmica, docentes e discentes para as atividades desenvolvidas pelo LEPJUS
- VI. Construir meios de divulgar as atividades de pesquisa e extensão realizadas pelo Laboratório.

em nível de estudos de doutoramento serem convidados pela coordenação a compor o referido Conselho

Artigo 8º - A Coordenadoria do Laboratório e das atividades de Extensão e Pesquisas, que tem com funções a organização e supervisão do Laboratório, é constituída por:

- I. Inicialmente, uma professora coordenadora e um professor vice-coordenador, de cuja autoria é o projeto de criação do Laboratório, referendados pela Coordenação do Curso de Ciências Sociais, com aprovação do Colegiado do referido Curso e das demais instâncias da Universidade Estadual do Ceará, conforme normas institucionais;
- II. Na necessidade de substituição e/ou vacância da Coordenadoria, a coordenação e a vice-coordenação serão exercidas por professores da Uece referendados e indicados pela Coordenação do Curso e demais instância institucionais.

DO CONSELHO TÉCNICO-CIENTÍFICO

Artigo 9º - O Conselho Técnico-Científico é órgão consultivo e deliberativo do LAPJUS, presidido pelo coordenador do Laboratório e subordinado ao coordenador do Curso de Ciências Sociais da Uece

extraordinariamente quando convocado pelo mesmo ou por requerimento de dois terços dos membros

Artigo 12 - Ao Conselho Técnico-Científico compete:

- I. Zelar pelo cumprimento das finalidades do Laboratório;
- II. Deliberar sobre eventos e outras atividades do Laboratório detalhadas genericamente em suas diretrizes;
- III. Normatizar o acesso ao Laboratório e o uso dos equipamentos

DA COORDENADORIA DO LABORATÓRIO E DAS ATIVIDADES DE EXTENSÃO E PESQUISA

Artigo 13 - Cabe à Coordenadoria:

- I. Estabelecer as diretrizes gerais de atuação do Laboratório.
- II. Organizar os planos anuais de atuação do Laboratório
- III. Zelar pelo andamento adequado e de qualidade do desenvolvimento das atividades do Laboratório
- IV. Orientar as políticas de pesquisas e atividades acadêmicas a serem realizadas pelo Laboratório, tais como: seminários, ciclos de debates, grupos de estudos, ciclos de cinema, cursos de extensão.
- V. Coordenar as atividades diretamente ligadas ao desenvolvimento de pesquisa e estudos

Artigo 14 - É da competência dos professores coordenadores estabelecer normas e procedimentos para o bom andamento dos trabalhos e se manifestar nos casos omissos no presente regulamento.

DA UTILIZAÇÃO DOS LABORATÓRIOS

Artigo 15 - A utilização do Laboratório de forma individual ou de forma coletiva será permitida nos horários regulares de seu funcionamento e de acordo com as normas institucionais e de concepção dos espaços.

Parágrafo Único - A cada semestre o coordenador do Curso e o professor coordenador do Laboratório divulgarão o horário de funcionamento do mesmo.

Artigo 16 - Para utilização e manuseio dos equipamentos, os usuários deverão observar as normas, os procedimentos e recomendações afixadas no Laboratório.

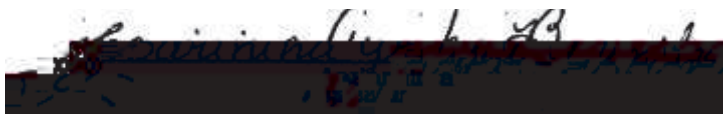
Artigo 17 - Visando garantir bom atendimento aos usuários, preservação dos equipamentos, um ambiente adequado e propício ao desenvolvimento das atividades acadêmicas de pesquisa, é importante:

- I. Não fumar nas dependências do Laboratório;
- II. Manter a limpeza do ambiente;
- III. Não escrever nas mesas e demais mobiliários;
- IV. Não comer ou beber no recinto;
- V. Utilizar as instalações e os equipamentos do Laboratório.

Artigo 22 - Os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos pelo Colegiado do Curso.

Artigo 23 - O presente Regulamento entra em vigor na data da publicação de sua aprovação.

Fortaleza, 17 de dezembro de 2020

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Marinina Gruska Benevides', is written over a dark, rectangular background.

Profa. Dra. Marinina Gruska Benevides
Coordenadora do Laboratório